



Edital Nº 01/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais, aprovou em Assembleia Ordinária datada de 11 de março de 2015 a regulamentação do Processo Seletivo e Eleitoral para a escolha dos 10(dez) membros dos Conselhos Tutelares e seus Suplentes, mandatos com duração de 11/01/2016 a 09/01/2020, estabeleceu o calendário e outras providências, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, nas Leis Municipais nº 6087/2003, nº 6.473/2005, nº 7.090/2009 e nº 7.558/2012. que alteram e acrescem dispositivos na Lei nº 6.087/2003 e Regulamento previsto em Lei.

1. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DESIGNADA:

Presidente do COMDICA: Rachel Ivanir Marques dos Santos

Vice Presidente: Odete Araldi Bortolini

Assessores do COMDICA: Maria Cecília Bröering Groff e Junior Augusto Siota

Estagiária do COMDICA: Elizabeth de Abreu

Fundação de Assistência Social: Inez Camargo Soso e Miriam Nora

Secretaria Municipal da Saúde: Elisa Marylene José Mattana

Corregedoria dos Conselhos Tutelares: Marta Ermida Calcagnotto Farina

Conselhos Tutelares: Janaina Santos Gil e Cleonice de Fátima Andrade

Fórum DCA: Elaine Prigol Rosa

Associação Criança Feliz: Cibele da Rosa

2. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL:

A Comissão Eleitoral organizará, coordenará, bem como adotará todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e posse dos membros dos Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente que se realizará em 11 de janeiro de 2016.

3. DA REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E ELEITORAL:

Conforme deliberação em Assembleia do COMDICA, datada de 11 de março de 2015, dispostas em Resolução Nº 03/2015, que será fornecida no ato de inscrição juntamente com as Leis Municipais: nº 6.087/03, nº 6.473/05, nº 7.090/09, nº 7.558/2012 e Lei Federal 8.069/90 – ECA e suas alterações.

4. DO REGISTRO DOS CANDIDATOS:

a) São requisitos para candidatar-se a Conselheiro Tutelar:

I - apresentar certificado de participação de curso prévio sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente de Caxias do Sul, promovido por iniciativa do COMDICA de 06 a 10 de abril de 2015.

II - reconhecida idoneidade moral;

III - idade superior a vinte e um anos;

IV - residir no Município;

V - escolaridade mínima de Ensino Médio;

VI - reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente de no mínimo dois anos, com a descrição das atividades desenvolvidas;

Para demonstrar o requisito da reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, o candidato deverá comprovar o vínculo mantido, através de apresentação de: cópia autenticada de contrato de trabalho e último contracheque, se com vínculo empregatício; ou Termo de Adesão ao Voluntariado, se voluntário; ou, ainda, comprovação através de GFIP e de cópia dos RPAs referente ao período, permitida sua cumulação.

VII - ser apresentado por entidade inscrita ou entidade membro do COMDICA, podendo apresentar, respectivamente, até três candidatos, declarando, no termo de apresentação, a veracidade das informações e documentos comprobatórios.

VIII - estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar, devidamente atestada por profissionais habilitados.

IX - ser submetido à **avaliação psicológica** específica, realizada por profissionais designados pela Empresa licitada, que comprove as condições psicológicas para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e para exercer, na sua plenitude, as atribuições constantes no artigo 136 da Lei Federal nº. 8.069, de 1990, e das Leis Municipais nº 6.087/03, nº 7.090/09 e nº 7.558/2012 no dia **25 de julho de 2015**.

X – ser aprovado em **teste seletivo** de conhecimento da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, e Língua Portuguesa, com conteúdos que abrangem até o nível de ensino médio, sob supervisão da comissão designada pelo COMDICA, no dia **27 de junho de 2015**.



b) O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao COMDICA, devidamente instruído, com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no item anterior desta Resolução.

c) Não serão aceitas substituições de documentos fora do prazo de inscrição estabelecido neste Edital.

d) Cada candidato poderá registrar, além do nome, um cognome, e terá um número partindo do dez (10), que corresponderá à ordem alfabética da nominata dos concorrentes.

e) O local para registro dos candidatos será na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, sito na Rua Visconde de Pelotas, 449, Centro, neste Município.

f) Período para Registro de candidatos será de 13 de abril a 30 de abril de 2015, das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único: Os documentos necessários para o registro de candidatura encontram-se relacionados no anexo 2(dois), desta Resolução.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1.1. Participarão do Processo Seletivo todos os candidatos habilitados conforme nominata publicada oficialmente na Sede do COMDICA e Jornal Local do Município, no dia **15 de maio de 2015**.

5.1.2. A divulgação oficial de todas as informações referentes ao Processo Seletivo dar-se-á através da publicação de avisos, editais e listas de resultados na sede do COMDICA, situado na Rua Visconde de Pelotas, 449, Centro, em Caxias do Sul.

5.1.3. O Processo Seletivo será composto de Avaliação Psicológica e de Prova Escrita.

5.2 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

5.2.1 – A Avaliação Psicológica será realizada em duas etapas, a saber:

1ª etapa: realização de testes psicológicos em uma única oportunidade para todos os candidatos.

Data de comparecimento: 25/07/2015.

Horário: 9h (os candidatos deverão comparecer com 30 minutos de antecedência).

2ª etapa: entrevista individual.

Data de comparecimento: conforme cronograma a ser divulgado em edital.

5.2.2 – A Avaliação Psicológica será realizada por profissionais da área de psicologia, cujos laudos enunciarão as condições de habilitação dos candidatos para o desempenho das funções de Conselheiro Tutelar.

5.2.3 - Na Avaliação Psicológica serão avaliadas as habilidades necessárias que são exigidas para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e para exercer, na sua plenitude as atribuições constantes no artigo 136 da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, e das Leis Municipais n.º 6.087/03, n.º 7.090/09 e n.º 7.558/2012.

5.2.4 Para serem aprovados na Avaliação Psicológica os candidatos deverão ser considerados APTOS.

5.3- DA PROVA ESCRITA

5.3.1. A prova escrita será composta de:

a) Prova de Conhecimentos Específicos, Lei Federal, n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 – ECA, valendo de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos;

b) Prova de Língua Portuguesa, com conteúdos que abrangem até o nível de Ensino Médio, valendo de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos;

c) Prova de Redação, com tema específico da área da criança e do adolescente, valendo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

A Prova de Redação deverá ser manuscrita, com a utilização de caneta de cor azul ou preta indelével, de qualquer espécie, inclusive esferográfica.

Os candidatos receberão folhas-padrão específicas para a redação.

Na correção da Prova da Redação levar-se-á em conta, como critério de correção, o domínio correto das normas de Língua Portuguesa, a clareza e a lógica na exposição das ideias e a fidelidade ao tema proposto.

5.3.2 – A Prova de Conhecimentos Específicos e de Língua Portuguesa será baseada no programa indicado no Anexo 1 deste Edital.

5.4 – DA APROVAÇÃO NA PROVA ESCRITA

5.4.1. A soma dos pontos da Prova Escrita totalizará 100 (cem) pontos.

5.4.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) ou mais pontos na Prova Escrita, prevista no item 5.3.1.

5.5 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

5.5.1. A prova será realizada no dia **27 de junho de 2015, das 8h às 12h**.

5.5.2. A prova escrita terá a duração de 4 (quatro) horas.

5.5.3. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das mesmas, com documento hábil de identidade (o qual deverá estar em boas condições) e caneta esferográfica de ponta grossa, de cor azul ou preta.



5.5.4. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar documento hábil de identidade, devendo o mesmo estar em boas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.5.5. Não será permitida a entrada, no prédio de realização das provas, do candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de início das provas.

5.5.6. Não será permitida a entrada na sala de provas, do candidato que se apresentar após o sinal sonoro indicativo de início das mesmas, salvo se acompanhado por representante da Coordenação do Processo Seletivo.

5.5.7. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. Também não será aplicada prova fora do local e horário designados por edital.

5.5.8. Durante a realização das provas, não serão permitidas consultas de qualquer espécie, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer aparelhos eletrônicos ou similares. O candidato que se apresentar no local da prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico deverá desligá-lo e entregá-lo ao fiscal, ao entrar na sala, logo após a identificação.

5.5.9. O candidato ao prestar as provas deverá assinalar suas respostas no cartão-de-respostas (cartão óptico) com caneta esferográfica de ponta grossa, de cor azul ou preta.

5.5.10. Para fazer a redação o candidato deverá utilizar a folha-de-redação.

5.5.11. Nas provas objetivas não serão computadas as questões não assinaladas no cartão-de-respostas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura ainda que legível.

5.5.12. Nas provas objetivas será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão-de-respostas e da folha-de-redação.

5.5.13. Na hipótese de anulação de questões das provas objetivas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

5.5.14. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) Se tornar culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes;

b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como se utilizando de consultas não permitidas;

c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.

5.5.15. O candidato só poderá retirar-se do recinto das provas objetivas, após 1 (uma) hora do início das mesmas.

5.5.16. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal.

5.5.17. O candidato, ao término das provas objetivas, entregará ao fiscal da sala o cartão-de-respostas preenchido e assinado, juntamente com a folha-de-redação.

5.5.18. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.

5.6– DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

5.6.1 – Da Prova Escrita: dia 27 de junho de 2015 será publicado o Edital com o resultado.

5.6.2 – Do prazo para Recursos:

O prazo para recursos e pedidos de reavaliação dos resultados da Prova Escrita será no período de **13 a 15 de julho de 2015.**

5.6.3 - Publicação do Edital, divulgação da Lista de Notas após recursos e convocação para avaliação psicológica, 17 de julho de 2015.

5.6.4- Avaliação Psicológica, 25 de julho de 2015.

O resultado será publicado na Sede do COMDICA e comunicado a cada candidato.

5.7 – DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E DA PROVA ESCRITA

O resultado final do Processo Seletivo será publicado no dia 14 de agosto de 2015.

5.8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.8.1- Qualquer alteração no cronograma do Processo Seletivo e Eleitoral será comunicada ao candidato por ofício e por Edital fixado na Sede do COMDICA e da Prefeitura Municipal.

5.8.2 – A participação no Processo Seletivo implica o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso de aceitar as condições estabelecidas no presente Edital.

5.8.3 – A inexistência e/ou irregularidade constatadas nas informações e documentos de qualquer candidato levam à eliminação do mesmo, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

5.8.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

6. DA ELEIÇÃO:

a) A escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será feita pelos eleitores do Município, sob a responsabilidade do COMDICA, fiscalizada pelo Ministério Público e coordenada por Comissão Eleitoral Designada, nos termos do artigo 139 da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e das Leis Municipais nº 6.087/03 e nº 7.090/2009.



b) Os candidatos a Conselheiros Tutelares somente poderão concorrer ao Pleito Eleitoral, pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município no dia **04 de outubro 2015**.

c) Publicação por Edital dos Eleitos para Conselheiros Tutelares, no dia **05 de outubro no Jornal Local deste Município**.

7. DA POSSE DOS ELEITOS:

a) Os **10 (dez) Conselheiros Tutelares Eleitos e Suplências** tomarão **posse no dia de 10 de janeiro de 2016**, sendo o ato presidido pelo COMDICA, com anuência do Ministério Público e nomeados por ato administrativo do Prefeito Municipal.

b) O preenchimento dos cargos que vagarem antes de findo o mandato de qualquer Conselheiro deverá acontecer no prazo de quarenta e cinco dias, mediante convocação dos suplentes na rigorosa ordem de sua votação popular, conforme disposto na Lei Municipal nº. 6.087/03, Lei nº. 6.473, Lei nº 7.090/2009 e nº 7.558/2012.

8. DO CALENDÁRIO OFICIAL:

Fica estabelecido o seguinte calendário:

18/03/2015 - Publicação por Edital, na Imprensa, abrindo o processo eleitoral;

19/03/2015 a 01/04/2015 - Período de Inscrição para participar de Curso Preparatório Obrigatório para candidatos a Conselheiros Tutelares;

06/04/15 a 10/04/2015 - Curso Preparatório Obrigatório (segunda a sexta), das 19h às 22h15min.

13/04/15 a 30/04/2015 - Pedido de inscrição e registro de candidatura;

15/05/15 - Publicação por Edital dos candidatos habilitados a participarem do Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar;

18/05/15 a 22/05/15 - Prazo de impugnações;

25/05/15 a 29/05/15 - Intimação das candidaturas impugnadas;

01/06/15 e 02/06/15 - Prazo para defesa das impugnações;

03/06/15 a 10/06/15 - Prazo para julgamento das impugnações;

12/06/15 - Apresentação por ofício ao Ministério Público das candidaturas impugnadas;

19/06/15 - Publicação por Edital, com a nominata dos candidatos habilitados a participarem do Processo Seletivo para Conselheiro Tutelar;

27/06/15 - Prova Escrita;

10/07/15 - Publicação por Edital, com resultado da Prova Escrita;

13/07/15 a 15/07/15 - Prazo para recursos e pedidos de revisão do resultado da Prova Escrita;

17/07/15 - Publicação do Edital, divulgação dos resultados da Prova Escrita e convocação para avaliação psicológica;

25/07/15 - Avaliação Psicológica;

O resultado será publicado na Sede do COMDICA e comunicado a cada candidato.

14/08/15 - Publicação por Edital do resultado final do Processo seletivo e avaliação psicológica dos candidatos, com a nominata e número dos candidatos habilitados a concorrerem às Eleições para Conselheiros Tutelares, seguindo-se a ordem alfabética;

15/08/15 a 02/10/15 - Campanha oficial dos candidatos;

04/10/15 - Eleição dos Conselheiros Tutelares. **Início 8h e Término 17h.**

04/10/15 - Início da Apuração a partir das **18h**;

05/10/15 - Publicação por Edital dos Eleitos para Conselheiros Tutelares;

10/01/16 - Posse dos Conselheiros Tutelares das Regiões 01 e 02.

Caxias do Sul, 18 de março de 2015.

Rachel Ivanir Marques dos Santos
Presidente do COMDICA



Anexo 1 do Edital n.º 01/2015 - Do Processo Seletivo.

I – Prova de Conhecimentos Específicos:

Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e suas alterações.

II – Prova de Língua Portuguesa:

a) Bibliografia: (a informar)

Anexo 2 do Edital n.º 01/2015 - Dos documentos para registro de candidatura.

- 1- Requerimento de inscrição, a partir do preenchimento de formulário padrão, disponível no COMDICA;
- 2- Cópia de certificado de participação de curso prévio sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente de Caxias do Sul, promovido por iniciativa do COMDICA, datado de 06 a 10 de abril de 2015;
- 3- Cópia autenticada de documento de Identidade;
- 4- Cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 5- Certidão negativa de antecedentes;
- 6- Cópia autenticada de comprovante de endereço no Município de Caxias do Sul;
- 7- Cópia autenticada de comprovação de escolaridade (Histórico Escolar e/ou Diploma de Escolaridade mínima exigida no presente Edital);
- 8- Reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no mínimo de dois anos, com a descrição das atividades desenvolvidas. Para demonstrar o requisito da reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, o candidato deverá comprovar o vínculo mantido, através de apresentação de: cópia autenticada de contrato de trabalho e último contracheque, se com vínculo empregatício; ou Termo de Adesão ao Voluntariado, se voluntário; ou, ainda, comprovação através de GFIP e de cópia dos RPAs referente ao período, permitida sua cumulação;
- 9- Ser apresentado por entidade inscrita ou entidade membro do COMDICA, que poderá apresentar, respectivamente, até três candidatos, declarando, no termo de apresentação, a veracidade das informações e documentos comprobatórios (formulário padrão, disponível no COMDICA);
- 10- Atestado médico atual que comprove aptidão física e mental.